

GOVERNADORIA GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3372 , DE 27 DE JULHO DE 1987.

Acrescenta itens ao artigo 3º do Decreto nº 3.067, de 03.10.86, no que concerne à suspesão de contrato de trabalho aos servidores regidos pela C.L.T.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentados itens
III e IV ao artigo 3º do Decreto nº 3067, de 03 de outubro de
1986.

"Art.	3 =	
I	_	
II	-	
III	-	para o trato de assuntos pa <u>r</u>
		ticulares, ressalvados os
		interesses da Administração;
IV	_	para participar de curso, à
		nível de Pós-Graduação ,
		Mestrado ou Doutorado, real <u>i</u>
		do fora do Estado."

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GOVERNADORIA GOVERNADORIA

Palácio do Governo do Estado de Rond \hat{o} nia, em 27 de julho de 1987; 99º da República.

JERÔNIMO GARCÍA DE SANTANA